

**LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS TRANSMITIDOS PELA COMISSÃO AO  
CONSELHO ENTRE 6 E 10. 2. 1995**

(95/C 44/02)

*Estes documentos podem ser obtidos junto dos serviços de venda cujos endereços figuram na contracapa*

Código	Nº de catálogo	Título	Data de adopção pela Comissão	Data de transmissão ao Conselho	Número de páginas
COM(95) 11	CB-CO-95-018-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho relativo à distribuição gratuita, fora da Comunidade, de frutos e produtos hortícolas retirados do mercado durante a campanha de 1994/1995	3. 2. 1995	6. 2. 1995	8
COM(95) 14	CB-CO-95-020-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera a lista de países do anexo I do Regulamento (CE) nº 519/94	3. 2. 1995	6. 2. 1995	6
COM(95) 27	CB-CO-95-034-PT-C	Proposta alterada de regulamento (CE) do Conselho relativo às taxas cobradas pela Agência Europeia de Avaliação dos Medicamentos (*)	3. 2. 1995	6. 2. 1995	4
COM(95) 15	CB-CO-95-026-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CE) nº 1799/94, relativo ao regime especial de importação de milho e de sorgo em Espanha para o ano de 1994	7. 2. 1995	8. 2. 1995	6
COM(95) 18	CB-CO-95-023-PT-C	Proposta alterada de decisão do Conselho relativa à conclusão de um acordo sob a forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América relativo às aquisições públicas (*)	7. 2. 1995	8. 2. 1995	21
COM(95) 3	CB-CO-95-039-PT-C	Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu para um aprofundamento das relações entre a União Europeia e o México	8. 2. 1995	9. 2. 1995	16
COM(95) 19	CB-CO-95-027-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que torna extensivo aos períodos de 1991/1992 e 1992/1993 o aumento decidido relativamente aos períodos de 1993/1994 e 1994/1995 das quantidades globais fixadas para a Grécia, Espanha e Itália no âmbito do regime da imposição suplementar no sector do leite e dos produtos lácteos (*)	8. 2. 1995	9. 2. 1995	6
COM(95) 20	CB-CO-95-028-PT-C	Proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera o Regulamento (CEE) nº 620/71, que estabelece disposições-tipo para os contratos que dizem respeito à venda de linho e cânhamo em palha	8. 2. 1995	9. 2. 1995	6

Código	Nº de catálogo	Título	Data de adopção pela Comissão	Data de transmissão ao Conselho	Número de páginas
COM(95) 22	CB-CO-95-031-PT-C	Proposta alterada de regulamento (CE) do Conselho que institui medidas especiais temporárias relativas ao recrutamento de funcionários das Comunidades Europeias, por ocasião da adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia (*)	8. 2. 1995	10. 2. 1995	5
COM(95) 23	CB-CO-95-040-PT-C	Luta contra a fraude — programa de trabalho para 1995	8. 2. 1995	10. 2. 1995	12

(\*) Este documento contém uma ficha de impacte sobre as empresas e em particular as pequenas e médias empresas (PME).

(\*) Este documento será objecto de publicação no Jornal Oficial.

(\*) Texto relevante para efeitos do EEE.

**NB:** Os documentos COM podem ser adquiridos quer por assinatura global ou temática quer avulso, sendo o preço, neste caso, proporcional ao número de páginas.

**Notificação prévia de uma operação de concentração**  
(Processo nº IV/M.518 — Winterthur/Schweizer Rück)

(95/C 44/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 13 de Fevereiro de 1995, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho (1), através da qual a empresa Winterthur Schweizerische Versicherungs-Gesellschaft adquire, na aceção do nº 1, alínea b), do artigo 3º do referido regulamento, o controlo das empresas Schweiz Assicurazione SpA, Schweiz Vita SpA, Schweiz Compañia Anónima Española de seguros y reaseguros e La Equitativa SA, mediante aquisição de acções detidas anteriormente pela empresa Schweizerische Rückversicherungs-Gesellschaft.

2. O sector económico em causa é o dos seguros, principalmente na Itália, na Espanha e em Portugal.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) nº 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo nº IV/M.518 — Winterthur/Schweizer Rück, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias  
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV)  
Task Force Concentrações  
Avenue de Cortenberg 150  
B-1049 Bruxelas  
[telefax: (32-3) 296 43 01].

(1) JO nº L 395 de 30. 12. 1989, p. 1, e  
JO nº L 257 de 21. 9. 1990, p. 13 (rectificação).